

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

RENATA BOTELHO DUTRA

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Renata Botelho Dutra; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-968-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

II

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôsteres denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II” do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI (VII EVC), com a temática “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, com patrocínio da Faculdade de Direito de Franca e da Universidade UNIGRANRIO - Afya, e apoio do Portucalense Institute For Legal Research - IJP e da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay, em evento realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP.

Assim, o Grupo de Trabalho recebeu doze pôsteres que abordam diferentes aspectos relacionados ao Direito material e processual penal, devendo ser ressaltado que todos os trabalhos direta ou indiretamente trataram da qualidade da prestação da justiça, bem como os avanços e desafios do Direito na contemporaneidade brasileira e mundial.

Destaca-se os títulos dos textos apresentados: A psicografia como meio de prova no Tribunal do Juri; Da confiança à decepção: estelionato sentimental; Direito e políticas públicas: uma análise da implementação e efetivação do direito à remição da pena pela leitura no Estado de São Paulo; Encarceramento feminino: um panorama sobre a situação das mães no cárcere; Estudo jurídico do estado de coisas inconstitucional no sistema penitenciário brasileiro e o ADPF 347: a solução são políticas públicas?; Habeas corpus em caso de busca pessoal fundamentada em preconceito e a desconsideração de possíveis provas incriminatórias contra o réu, em caso de entorpecentes; Lawfare no Brasil: o uso dos meios de comunicação com fins de destruir um inimigo; O acesso à justiça no mercado da prisão: uma análise da terceirização da assistência jurídica na execução penal; O crime de desobediência sob a égide do princípio da não autoincriminação: garantia ou impunidade?; O futuro da dogmática penal no contexto da macrocriminalidade; O processo penal no julgamento ao abuso sexual infantil praticado na internet; Publicidade amplificada: as consequências do princípio da publicidade

no Direito Processual Penal.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos, reflexo de pesquisas e pesquisadores de várias regiões do país.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), das instituições parceiras e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

29 de junho de 2024.

Professora Dra. Renata Botelho Dutra

Professor Dr. Lívio Santos

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

ENCARCERAMENTO FEMININO: UM PANORAMA SOBRE A SITUAÇÃO DAS MÃES NO CÁRCERE

Thayara Silva Castelo Branco¹
Sofia Maria Amaral Malheiros

Resumo

INTRODUÇÃO:

Este estudo apresenta uma análise sobre encarceramento feminino no Brasil, destacando a falta de preparo do sistema prisional para atender às necessidades das mulheres gestantes e lactantes. Esta situação decorre do fato de que o sistema penal foi criado por homens e para homens, uma vez que não se imaginou que a mulher, historicamente educada para o lar, pudesse cometer crimes.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A partir do contexto de machismo estrutural, o qual inferioriza tudo o que é feminino, de que maneira se dá a efetivação dos direitos das gestantes e lactantes em situação carcerária?

OBJETIVO:

A hipótese é de que os direitos desses grupos não estão sendo plenamente assegurados pelo Estado. Nesse sentido, objetiva-se examinar quais os fatores que impossibilitam que essas mulheres e seus filhos tenham suas necessidades atendidas.

MÉTODO:

Utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica, fazendo um levantamento teórico sobre o tema, bem como dos principais relatórios produzidos recentemente.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Verificou que durante o período de julho a dezembro de 2023, o total de mulheres encarceradas foi de 27.010, de acordo com dados do SISDEPEN (SISDEPEN,2023). Destas, 230 estavam gestantes e 103 lactantes. No que diz respeito às garantias desses grupos, a Constituição prevê, no artigo 5º, L, que as mulheres encarceradas têm o direito de amamentar seus filhos até os 6 meses, no mínimo, uma vez que o leite materno, conforme a Organização Mundial de Saúde, é um alimento primordial e indispensável para o desenvolvimento biológico e psicológico de toda criança. Para efetivar o direito de amamentar e cuidar de seus

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

filhos, a Lei de Execução Penal expõe, em seu artigo 83, §2º, a necessidade de os estabelecimentos penais femininos contarem com berçários. No entanto, no Brasil, há apenas 51 berçários para um total de 99 crianças, revelando uma carência substancial nessa estrutura. A legislação citada também determina, em seu artigo 89, que as penitenciárias femininas devem estar equipadas com creches que atendam crianças maiores de 6 meses e menores de 7 anos. No entanto, só há 8 creches para um total de 99 crianças (SISDEPEN, 2023). O dispositivo 48 das Regras de Bangkok garante o direito a uma alimentação gratuita e adequada, bem como a um ambiente saudável para gestantes, lactantes, bebês e crianças. Contudo, em 2023, apenas 1 estabelecimento penal em todo o país possuía equipe de pediatria, 2 possuíam equipes de ginecologistas e 5 possuíam equipes de nutricionistas. No Estado do Maranhão, por exemplo, não há dados disponíveis sobre essas equipes, o que indica o despreparo do sistema para atender as necessidades femininas (SISDEPEN,2023).O artigo 318 do Código de Processo Penal possibilita a substituição da prisão preventiva pela domiciliar no caso de mulheres gestantes, mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos incompletos, ou pessoas com deficiência, salvo as exceções previstas em lei. Entretanto, isso não significa que todas as mães terão suas penas convertidas, pois, dentre as 27.010 mulheres encarceradas no Brasil em 2023, incluindo 230 gestantes e 103 lactantes, 4.018 estavam presas sem sequer terem sido julgadas (SISDEPEN,2023). Percebe-se que apesar da positivação dos direitos nos diversos diplomas legais, os fatores como a superlotação, infraestrutura precária dos presídios e a falta de assistência hospitalar tornam-se obstáculos para a efetivação dos direitos desses grupos. Portanto, a hipótese do estudo foi confirmada e surgiram vieses que podem ser abordados posteriormente.

Palavras-chave: Encarceramento feminino, Gestantes, Lactantes

Referências

SISDEPEN: Estatísticas Penitenciárias. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 23/04/2024

AGENCIA BRASIL: Campanha nacional busca estimular aleitamento materno. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/2584-campanha-nacional-busca-estimular-aleitamento-materno>. Acesso em: 24/04/2024